



COMITÊS PCJ

Rua Alfredo Guedes, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416.901 | Piracicaba - SP | Brasil
se.pcj@agenciapcj.org.br

www.comitepcj.sp.gov.br

Piracicaba, 12 de março de 2019.

Ofício Comitês PCJ n.º 006/2019

Assunto: Cumprimento da condicionante estabelecida no Artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/17.

Senhora Diretora-Presidente,

Por meio do Ofício Conjunto ANA/DAEE Ofício nº 47/2018/AR-OC-ANA e seus anexos, datado de 28/06/2018, e protocolado nesta Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 05/07/18 foi solicitado aos Comitês PCJ manifestação visando subsidiar a avaliação dos órgãos gestores quanto ao artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017.

Em atenção ao solicitado, encaminhamos cópia da Deliberação dos Comitês PCJ nº 305/18, de 14/12/2018, que “*Aprova Parecer Técnico da CT-MH sobre o cumprimento da condicionante estabelecida no artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/17*”, e seu anexo, com as considerações e contribuições solicitadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares julgados necessários e informamos que ofício de igual teor foi encaminhado para o superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


Luiz Roberto Moretti
Secretário-Executivo dos Comitês PCJ

Ilma. Senhora
Dra. Christianne Dias
Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA
BRASILIA/DF

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 305/18, de 14/12/2018

Aprova Parecer Técnico da CT-MH sobre o cumprimento da condicionante estabelecida no artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/17.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a outorga à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP do uso das vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira;

Considerando que na resolução acima referida, no seu artigo 11, consta condicionante à Sabesp para que apresente, no prazo de até 12 (doze) meses, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica;

Considerando que no Ofício 47/2018/AR-OC-ANA e seus anexos, datado de 28/06/18 e protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 05/07/2018, foi solicitada manifestação de forma a subsidiar a avaliação dos órgãos gestores quanto ao artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que à Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) que, em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em 04/01/2018, deliberou a constituição de um grupo de trabalho denominado GT-Condicionantes para análise dos documentos encaminhados pelos órgãos gestores e pela SABESP, referentes à Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que no dia 30/08/2018 foi realizada reunião do GT-Condicionantes, no município de Campinas/SP, para discussão sobre o assunto que contou com a presença de representantes da ASSEMAE, FIESP, CETESB, CIESP Bragança Paulista, Consórcio PCJ, DAEE e SABESP;

Considerando que o GT-Condicionantes elaborou minuta de parecer e que a CT-MH se reuniu no dia 05/09/18, no município de Campinas/SP, em sua 185ª Reunião Ordinária, para apreciação da minuta em questão;

Considerando que, no dia 06 de setembro 2018, a coordenação da CT-MH encaminhou à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ o Parecer Técnico CT-MH nº 02/2018, de 05/09/2018, que trata da avaliação da condicionante do artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926/2017;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), reunida em Jundiaí/SP, no dia 14/09/18, apreciou e aprovou o Parecer Técnico da CT-MH nº 002/2018, acima referido;

Deliberam:

Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico da CT-MH nº 02/2018, de 05/09/2018, constante do Anexo desta Deliberação, apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL).

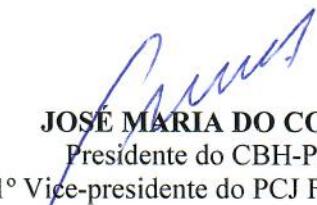
Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



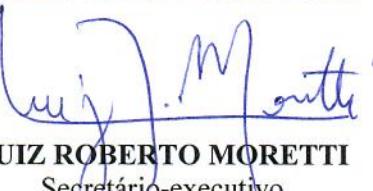
Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Agência Nacional de Águas (ANA) e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), cópia da presente deliberação, com seu anexo, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.


JOSE MARIA DO COUTO
Presidente do CBH-PJ1 e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL


SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo
do CBH-PJ1


BARJAS NEGRÌ
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL


LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo - Deliberação dos Comitês PCJ nº 305/18, de 14/12/2018

PARECER TÉCNICO DA CT-MH Nº 002/18

ARTIGO 11 NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº 926/2017

1. Por meio do ofício conjunto ANA/DAEE n.º 47/2018/AR-OC-ANA e seus anexos, datado de 28/06/18 protocolado junto a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ foi solicitado ao colegiado a manifestação de forma a subsidiar a avaliação dos órgãos gestores quanto ao cumprimento do artigo 11 da resolução conjunta ANA/DAEE 926/2017.
2. O artigo 11 da referida resolução determina que “A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os comitês PCJ e CBH-AT, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica”.
4. Em sua 177^a Reunião Ordinária realizada em 04/01/2018, a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ deliberou a constituição de um grupo de trabalho denominado GT-Condicionantes, qual será responsável pela análise e emissão de proposta de parecer técnico dos documentos encaminhados pelos órgãos gestores e pela SABESP a ser tramitado de acordo com os ritos previstos nos regimentos internos e estatutos dos Comitês PCJ.
5. No dia 30/08/2018 foi realizada reunião do GT-Condicionantes no município de Campinas/SP para elaboração de minuta de manifestação e contou com a presença de representantes dos seguintes membros: Agência PCJ, ASSEMAE, CETESB, CIESP Bragança Paulista, Consórcio PCJ, DAEE, FIESP e SABESP.
6. Reunido em tal data o GT-Condicionantes apreciou os materiais disponibilizados e a apresentação presencial realizada pela SABESP, assim como realizou esclarecimento de dúvidas e encaminhamentos quanto as contribuições do GT para o relatório apresentado.
7. O GT encaminhou parecer que foi apreciado e aprovado por unanimidade durante a 185.^a Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico realizada em 05/09/2018, portanto, apto a ser tramitado no âmbito dos Comitês PCJ de modo a cumprir seu papel junto ao colegiado e fornecer subsídios aos órgãos gestores na avaliação das condicionantes.

Considerações e contribuições acerca do artigo 11 da resolução Conjunta ANA/DAEE 926/2017

a) Compatibilização e atualização dos estudos em virtude das novas regras operativas do Sistema Cantareira

Tendo em vista a publicação das resoluções conjuntas ANA/DAEE 925 e 926/2017 quanto as condições e novas regras operativas para o Sistema Cantareira, indicamos a necessidade de compatibilização dos estudos que subsidiaram a proposta da SABESP e que possuem data base: 2009. Destaque a indicação de atualização das simulações que considerem as novas vazões de retirada para atendimento às demandas da RMSP e PCJ.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



b) Contabilização dos volumes descarregados durante o período seco

Considerando que a resolução conjunta ANA/DAEE 614/2010 determina em seu artigo 6.º “No período de controle de cheias, sempre que ocorrerem descargas para jusante dos reservatórios de Jaguari-Jacareí, Cachoeira e Atibainha, objetivando alocação de volumes de espera no Sistema Cantareira, serão consideradas na contabilização dos volumes utilizados as descargas equivalentes às vazões-limite de retirada (X1 e X2), definidas a partir da aplicação do estipulado na Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 428, de 04 de agosto de 2004”.

Indicamos que, caso haja necessidade de descargas para alocação de volume de espera no SC durante o período seco (1.º de junho a 30 de novembro/cada ano), tais volumes não sejam considerados na contabilização do volume utilizado e, anualmente, disponível de 158,1 hm³ para as bacias PCJ.

c) Comunicação e boletins diários

Considerando os aprendizados de experiências anteriores quanto a operação em situações de controle de cheias, indicamos a formalização nos fluxogramas de contingência a inserção da emissão e disponibilização de boletins diários através da Sala de Situação PCJ com as operações realizadas nas últimas 24 horas e a previsão de manobras para as 24 horas seguintes, a serem elaborados de forma integrada entre CEDEC, SABESP, DAEE/Sala de Situação PCJ, ANA e órgãos envolvidos.

d) Planos de Contingência - Sistema Cantareira

Considerando que durante reunião do GT-Condicionantes realizada em 30/08/18, a SABESP informou que o “Plano de Contingência para o Sistema Cantareira” encontra-se em fase de revisão, indicamos que os Comitês envolvidos sejam ouvidos de modo a aperfeiçoar e encaminhar contribuições ao documento.

CT-MH/PCJ, 05 de setembro de 2018.

Alexandre Luis Almeida Vilella

Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico

Paulo Roberto Szelligowski Tinel

Coordenador-adjunto da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico

Everest 12 Participações Societárias S.A.

(Em sumário - Artigo 130, § 8º, da Lei nº 6.404/76) - CNPJ/MF nº "em constituição"

Ato da AGC da Sociedade Anônima realizada em 13/03/18.

Aos 13/03/18, às 10 hs, na sede, com a totalidade do capital social. Mesa: George Gajutic de Azevedo - Presidente; e Daniel Ramires Ferraz - Secretário. Deliberações: i) Denominação: Everest 12 Participações Societárias S.A.; ii) Sede: em SP/SP, Rua Conselheiro Brotero, nº 528, Sala 1.812, Edifício Urban Office, Barra Funda; iii) Objeto Social: A participação em outras sociedades, como acionista ou sócia quotista; A Brasil e/ou no exterior; iv) Capital Social: R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo 100 ações ordinárias integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, mediante depósito realizado em conta bancária no Banco do Brasil, e 900 ações ordinárias a serem integralizadas no prazo de 12 meses a contar da presente data, conforme Boletim de Subscrição que passa fazer parte da presente ato, conforme Boletim de Subscrição que passa fazer parte da presente ato, com Anexo II; v) Estatuto: Foi submetido à aprovação e deliberação da Assembleia o projeto de Estatuto Social, o qual passa a fazer parte da presente ato como Anexo I. Depois de lido o Estatuto Social, o Sr Presidente colocou o assunto em discussão e, a seguir, em votação, separadamente, item por item do esboço organizacional da Companhia, sendo que o Estatuto Social foi discutido e votado, artigo por artigo. No fim de cada votação, o Sr. Presidente anuciou aaprovação dos assuntos por votação unânime. A vista da aprovação unânime de todos os assuntos em pauta, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia, com as especificações mencionadas nesta ato e determinou que após o cumprimento de todos os requisitos legais, fossem arrecadados os valores conferidos pelos senhores acionistas a título de integralização parcial do capital social da Companhia. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que deveria ser feita a eleição dos membros da Diretoria para o primeiro mandato e fixada sua remuneração. Resultaram elas por unanimidade, as seguintes passaes: Diretor Presidente: George Gajutic de Azevedo - CCPF/MF nº 371.220.168-81; e Diretor sem designação específica: Daniel Ramires Ferraz, CCPF/MF nº 356.062.926-40. Os membros da Diretoria da Companhia exercerão seus respectivos mandatos pelo prazo de 2 (dois) a partir desta data e não receberão qualquer remuneração relativa ao cargo ou função e declarou que não estaria incluído em nenhum dos critérios previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Tendo em vista o artigo 1º da Declaração de Desimpedimento que fazem parte da presente Ata como Anexo III (A e B), Nada mais. São Paulo/SP, 13/03/18. Advogado: Rodrigo Roberto - OAB/SP 327.599. Jucesp sub o NIRE nº 3530051540-4 em 12/04/2018.

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 02 de Maio de 2018 (realizada de forma eletrônica)

Data, hora & local: Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018, às 17 horas, na sede social da CieLo S.A. ("Companhia"), na Alameda Xingu, nº 512, Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, 31º andar, CEP 06455-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presidenta da Mesa: Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto; Secretária da Mesa: Sta. Júlia Moreira Rodrigues Amadi. **Presença:** a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e item 11 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** deliberar acerca das Informações Contábeis Intermediárias Individuais e Consolidadas da Companhia relativos ao 1º trimestre de 2018, findo em 31 de março de 2018. **Deliberação:** Dando inicio aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram o item constante da Ordem do Dia e **aprovaram**, por unanimidade, as Informações Contábeis Individuais e Consolidadas da Companhia relativas ao 1º trimestre de 2018, findo em 31 de março de 2018, preparadas de acordo com a regulamentação da CVM, acompanhadas do Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais - ITR dos Auditores Independentes, sem ressalvas ("ITR 1º Tr"), conforme recomendação do Comitê de Auditoria e parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a adotar todos os procedimentos necessários à divulgação do ITR 1º Tr, na forma habitual. **Documentos Anexos:** Todas as apresentações e documentos de suporte utilizados na reunião foram anexados à presente Ata. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Marcelo Augusto Dutra Labuto. Presidente da Mesa: Júlia Moreira Rodrigues Amadi. Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcelo Augusto Dutra Labuto, Marcelo de Araújo Noronha, Alô Luiz Mendes, Antônio Mauricio Maurano, Cesário Narihito Nakamura, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Milano e Rogério Magno Panca Barueri, 02 de maio de 2018. **Certifco que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio:** Júlia Moreira Rodrigues Amadi - Secretária da Mesa. JUCESP nº 524.668/18-8 em 08/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Tamboré S.A.

CNPJ/MF nº. 61.534.319/0001-91 - NIRE 35.300.031.105

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1 - Data, Hora & Local: Em 10/07/2018, às 11:hrs, na sede social da Companhia na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 4893, sala 3, Jardim Paulista, CEP 01401-002, SP/SP. **2 - Convocação e Presença:** Dispensada ante a presente da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3 - Composição da Mesa:** Presidente: Arthur Castilho de Ulhôa Rodrigues; e Secretário: Fabio Penteado de Ulhôa Rodrigues. **4 - Instalação da Assembleia:** Assembleia instalada com a presença de acionistas, representando 100% do capital social votante da Companhia. **5 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: a) cessão da marca TAMBORÉ; b) alteração da denominação social da Companhia; c) se aprovado o item anterior, alteração da Cláusula 1º do Estatuto Social da Companhia. **6 - Deliberações:** Colocadas as matérias em exame, discussão e posterior votação, restaram aprovadas, sem quaisquer ressalvas, por unanimidade do capital social votante da Companhia, nos seguintes termos: a) é aprovada a cessão pela Companhia da marca "Tamboré" e suas variações, registradas, depositadas ou arquivadas, conforme o caso, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, Biblioteca Nacional ou qualquer outro órgão, público ou privado para a sociedade BISA URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Adquirente"), bem como a celebração pela Companhia do todo e qualquer ato necessário para formalização da referida cessão, ficando validados e integralmente ratificados os atos já celebrados entre a Companhia e a Adquirente; b) considerando o pactuado entre a Companhia e o Adquirente, é aprovada a alteração da denominação social da Companhia para TSI Holding S.A. e por fim, é aprovada a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º. A Companhia denominar-se TSI Holding S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis. **7 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Arthur Castilho de Ulhôa Rodrigues - Presidente; Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues; Silviano Alves Penteado Neto; Fabio Penteado de Ulhôa Rodrigues; Monique Penteado Rodrigues Haidar; e Brilor Empreendimentos e Participações S/A (representada por seus Diretores Srs. Arthur Castilho de Ulhôa Rodrigues e Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues). A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Jucesp nº 384.336/18-8 - Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Century de Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 04.787.442/0001-80 - NIRE 35.216.021.919

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, hora, local: 12/12/2018, às 10hs, na sede, Rua do Rócio, 109, 3º andar, Sala 01, Parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Miguel Maia Michelberg - Presidente, Sandra Esthy Attié Petzenbaum - secretária. **Deliberações Aprovadas:** 1. Redução do capital em R\$ 703.036,00, sendo R\$ 503.036,00 direcionados a absorção de prejuízos, e R\$ 200.000,00 por serem considerados excessivos, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, com o cancelamento de 703.036 quotas, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 2.400.000,00 por serem considerados excessivos, com o cancelamento de 5.396.758 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, todas da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a qual receberá, com a anuência da sócia Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a redução do capital em R\$ 5.396.758,00, com valor nominal de R\$ 1,00 cada